

**Processo nº** 9.761-6/2013 (2 volumes)  
**Interessada** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DE CUIABÁ  
**Gestores/Responsáveis** Andelson Gil do Amaral / Valdir Pereira Silva  
**Assunto** Embargos de Declaração – 18.806-9/2014 (contas anuais de gestão do exercício de 2012)  
**Relator** Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**Sessão de Julgamento** 25-11-2014 - Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 2.657/2014 – TP

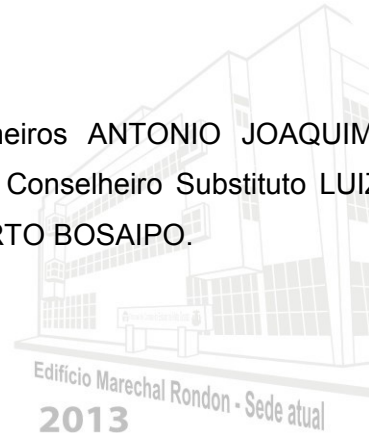
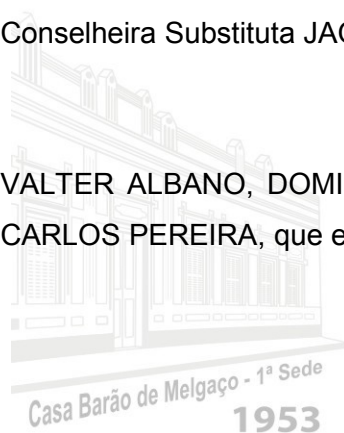
**Ementa:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO EM FACE DA ILEGITIMIDADE DA RECORRENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **9.761-6/2013**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.415/2014 do Ministério Público de Contas, em **NEGAR CONHECIMENTO** aos Embargos de Declaração de fls. 581 a 586-TC, opostos pela empresa Eletroconstro Eletrificação e Construção Civil Ltda., neste ato representada pelo procurador Murillo Barros da Silva Freire – OAB/MT nº 8.942 e outros, em face da decisão proferida por meio do Acórdão 1.963/2014-TP, de fls. 576 e 577-TC, em razão da ilegitimidade da recorrente, que não figurou como parte nos autos, e de ausência de interesse recursal, uma vez que a determinação teve alcance apenas quanto à realização de nova licitação, conforme consta na declaração de voto do Relator.

O voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAPO.





Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processo nº** 9.761-6/2013 (2 volumes)  
**Interessada** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DE CUIABÁ  
**Gestores/Responsáveis** Andelson Gil do Amaral / Valdir Pereira Silva  
**Assunto** Embargos de Declaração – 18.806-9/2014 (contas anuais de gestão do exercício de 2012)  
**Relator** Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**Sessão de Julgamento** 25-11-2014 - Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 2.657/2014 – TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2014.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS  
Presidente

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Relator

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO  
Procurador Geral de Contas Substituto

